



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025 - CMR

Processo Administrativo nº. 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES**, com sede na Avenida João Pessoa, 549 – Centro – Ribeirão/PE – CEP: 55520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.529.831/0001-71, representado neste ato pelo Presidente da Câmara o **Sr. Edgar José da Silva Neto**, brasileiro, residente e domiciliado na Residencial: Eg Rainha dos Anjos, 51, Zona Rural – Ribeirão/PE, portador da cédula de identidade nº 6.976-705 SDS/PE e CPF nº.062.834.244-65, e de outro lado **SUPERMERCADO ESTRELA LTDA**, estabelecida na Praça Abelardo Sena, nº 217, Centro, Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.842.439/0001-24, neste ato representada pelo seu sócio o **Sr. Claudemilson Severo dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Abelardo Sena, nº 217, Centro, Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000, portador da carteira de Identidade nº 8524705 – SDS/PE e CPF nº 093.908.364-76, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**, autorizada em 16 de maio de 2025, fundamentada no art. 75, II, Lei nº. 14.133/2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição parcelada de UTENSÍLIOS e MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE**, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- 2.1 O valor global é de **R\$ 8.269,55 (Oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Cor: Incolor , Tipo: Comum	UND	64	BRILUX	R\$ 2,69	R\$ 172,16
2	Álcool Etilíco Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	Frasco 1000 ML	32	Pretibú	R\$ 7,59	R\$ 242,88



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



3	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio	Litro	64	Urca	R\$ 5,71	R\$ 365,65
4	Detergente Composição: Tensioativos Aniônicos, Glicerina, Coadjuvantes, Se, Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Tensioativo Biodegradável, Rendimento 1/250 Litros , Aspecto Físico: Líquido	Embalagem 500 ML	48	Invicto	R\$ 2,04	R\$ 98,08
5	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Alta, Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	UND	16	Brilhos	R\$ 1,27	R\$ 20,27
6	Flanela Material: Flanela, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over	UND	10	J.F	R\$ 4,99	R\$ 49,90
7	Luva Segurança Material: Borracha Nitrílica, Modelo: Cano Médio, Aplicação: Segurança, Proteção Individual E Limpeza , Comprimento: 32 CM, Espessura: 0,51 MM, Tamanho: G , Características Adicionais: Flocada, Palma Antiderrapante, Alto Relevo	UND	8	Flex	R\$ 9,79	R\$ 78,32
8	Palito Material: Madeira, Aplicação: Higiene Dental , Comprimento: 6 CM, Formato: Rolo	Caixa 100 UND	3	Ginna	R\$ 1,01	R\$ 3,04
9	Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Alvejado	UND	20	J.F	R\$ 7,10	R\$ 142,00
10	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	UND	20	J.F	R\$ 5,30	R\$ 106,00
11	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas, Cor: Branca, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Picotado E Simples, com 60 METROS	Pacote 4 und	72	Novo	R\$ 4,15	R\$ 298,56
12	Permetrina Apresentação: Aerosol, Composição: Associada À D-Aletrina E D-Tetrametrina , Concentração: 0,10% + 0,135% + 0,10%	Frasco 300 ML	12	Monange	R\$ 12,00	R\$ 144,00



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



13	Polidor Aspecto Físico: Líquido Branco Amarelado, Suspensão Leitosa, Estâ-, Aplicação: Limpeza De Metais	Frasco 500 ML	16	Aromax	R\$ 2,43	R\$ 38,88
14	Rodo Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Material Cabo: Madeira	UND	6	Flex	R\$ 11,35	R\$ 68,10
15	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade	Embalagem 5 UND	2	Ypê	R\$ 10,99	R\$ 21,98
16	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável	Pacote 1 KG	16	Ala	R\$ 8,10	R\$ 129,60
17	Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90 G, Aroma: Suave, Cor: Branca	UND	30	Even	R\$ 2,16	R\$ 64,90
18	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno	Pacote 100 UND	1	Tubarão	R\$ 28,00	R\$ 28,00
19	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200L, Cor: Preta, Largura: 90CM, Altura: 110CM, tessura: 12 Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno	Embalagem 100 UND	20	Tubarão	R\$ 32,90	R\$ 658,00
20	Saco Plástico Lixo Capacidade: 400L, Cor: Preta, Apresentação: Peça Única, Aplicação: Coleta De Lixo	Embalagem 100 UND	20	Tubarão	R\$ 197,90	R\$ 3.958,00
21	Saco Plástico Lixo Capacidade: 60L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno	Embalagem 100 UND	20	Tubarão	R\$ 37,40	R\$ 748,00
22	Toalha De Papel Material: Papel, Aplicação: Higiene Pessoal, Comprimento: 21,50 CM, Cor: Branca, Largura: 24 A 25 CM, Características Adicionais: Interfolhada, Tipo Folha: 2 Dobras	Pacote 2 Rolos	20	Snop	R\$ 6,56	R\$ 131,13
23	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira Plástica	UND	10	Flex	R\$ 14,29	R\$ 142,90
24	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 180ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Cor: Branco	Pacote 100 UN	80	Ultra	R\$ 6,99	R\$ 559,20
VALOR TOTAL						R\$ 8.269,55

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg



- a) O fornecedor contratado apresentará a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as quantidades e os valores;
- b) A Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



- 4.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21;
- 4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão e não exclui nem reduz a responsabilidade contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 A fiscalização da execução dos serviços do Contrato será de responsabilidade da Servidora a **Sra. Suely Maria de Lima** – Matrícula 013, conforme Portaria nº 005/2025 do Gabinete da Presidência.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.



8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 8.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ;
 - c) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos;



- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE ou modificação no Contrato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista a;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- g) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos.
- h) Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos e/ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ribeirão, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ribeirão/PE, 21 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIBEIRÃO
Edgar José da Silva Neto
Presidente

Rua João Pessoa, 549 Centro - Ribeirão/PE CEP.: 55.520-122
E-mail: camara@ribeirao.pe.leg.br CNPJ.: 11.529.831/0001-71
www.ribeirao.pe.leg



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



CONTRATADA:

Claudemilson Severo dos Santos
SUPERMERCADO ESTRELA LTDA
Claudemilson Severo dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome: *X. Gisele Ferreira da Silva*

CPF: *352.306.224-15*

Nome: *Maria José da Silva Lopes*

CPF: *507-640 384-87*



[Handwritten signature]